

PORTARIA Nº 050/2021 – SEMSA/SUS-LS DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

CÓPIA

PUBLICADO
QUADRO DE PUBLICAÇÕES
OFICIAIS DA PREFEITURA.

Data: 20/09/21

Responsável: 

Registro: M50550

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 07, DE 11 DE AGOSTO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;


Considerando a Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Nº 07, de 11 de Agosto de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, que institui Grupo de Trabalho para o acompanhamento do processo de Imunização contra o COVID 19, neste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 20 de Setembro de 2021.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa/MG



RESOLUÇÃO Nº 07, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011, pela Resolução CNS nº 453/2012 em Plenária Extraordinária Virtual, realizada no dia 07 de julho de 2021, às 14h30min e,

CONSIDERANDO O item. XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS Nº 453/2012, que estabelece:

“O pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. as resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial. decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao conselho de saúde justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o conselho de saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao ministério público, quando necessário.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, COM BASE EM SUA COMPETÊNCIA REGIMENTAL E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS, APROVA:

Art. 1º- Instituição de Grupo de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento do processo de Imunização contra o COVID 19 no município de Lagoa Santa MG.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho deverá monitorar o processo de imunização no que se refere à execução do Plano Municipal de vacinação COVID 19 em especial à execução por grupo prioritário, oferta mensal de imunizantes, acompanhamento do vacinômetro e demais necessidades que se fizerem necessárias deliberadas pelo pleno ou Mesa Diretora do CMS/LS.

Art.3º - O Grupo de Trabalho apresentará mensalmente ao conselho as ações desenvolvidas para acompanhamento e caso encontre alguma inconformidade, apresentar recomendação para correções deste processo ou outras medidas corretivas quando cabíveis junto a outros órgãos de controle.

Art. 4º- Instituem o referido Grupo de Trabalho os seguintes Conselheiros (as): Inez Alves Dias; Lucinéa Soares, Mayara Corrêa.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 11 DE AGOSTO DE 2021.


BRENO APARECIDO DA COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LS-MG